

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Mangualde, 1.º Juízo de Mangualde, no dia 21 de Junho de 2006, às 17 horas e 40 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência: Nunes & Branca, S. A., número de identificação fiscal 502705370, com sede na Zona Industrial da Lavandeira, 3530-260 Mangualde.

Foi nomeado administrador da insolvência o Dr. Elmano Relva Vaz, com endereço na Rua do Mourões, 145, 1.º, São Félix da Marinha, 4405-380 São Félix da Marinha.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação, por outra forma, garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja completada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

22 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Idalina Ribeiro*. —
A Oficial de Justiça, *Manuela Pimentel*. 3000209789

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio

Processo n.º 3901/06.9TBMTS.

Insolvência de pessoa singular (apresentação).

Insolvente — Álvaro da Silva.

Credor — Caixa Geral de Depósitos, S. A., Fátima Isabel da Costa Teixeira.

No Tribunal da Comarca de Matosinhos, 4.º Juízo Cível de Matosinhos, no dia 9 de Junho de 2006, pelas 15 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Álvaro da Silva, enfermeiro, divorciado, nascido em 2 de Maio de 1952, natural do Congo (Kinshasa), número de identificação fiscal 148534295, bilhete de identidade n.º 5200547, com endereço na Rua de Oliveira Gaio 280, 1.º, esquerdo, 4465-000 São Mamede Infesta, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Cláudia Sousa Soares, com domicílio na Rua de D. Afonso Henriques, 564, 2.º, direito frente, Rio Tinto, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência

nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18 de Setembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

12 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Rita Coelho Santos*. —
A Oficial de Justiça, *Carla Cabral*. 1000302988

TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio

Processo n.º 470/06.3TBVNO.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Didoce, Pastelaria e Confeitaria, L.ª, e outro(s).

Didoce, Pastelaria e Confeitaria, L.ª, número de identificação fiscal 506051846, com endereço na Zona Industrial de Ourém, lotes 92 e 93, ap. 66, Casal dos Frades, 2494-909 Ourém.

Rui Nunes Dias da Silva, com endereço na Rua de Serpa Pinto, 37, 1.º, esquerdo, Viseu, 3500-000 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado, por insuficiência da massa insolvente, para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferido em 31 de Maio de 2006.

21 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *João Mendes Ferreira*. —
A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Castanheira*. 3000209787

TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio

Processo n.º 2004/05.8TBPFR.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — J. Gonçalves, L.ª, e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: J. Gonçalves, L.ª, com endereço na Rua de São Mamede de Seroa, 115, Seroa, 4595-456 Paços de Ferreira.

Administrador da insolvência: Domingos Lopes de Miranda, com endereço na Rua do Souto, Quinta da Bengada, São Faustino, 4815-374 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 11 de Julho de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Ficam ainda notificados de que, nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos, que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

20 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Cristina S. G. M. Canelas*.

3000209898

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio

Processo n.º 636/06.6TBPDL.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Requerente — F. N. F. — Sociedade Vinícola, L.ª, e outro(s).

Insolvente — J. S. Santos, L.ª

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: J. S. Santos, L.ª, número de identificação fiscal 512021716, com endereço na Rua do Paim, armazéns 17/18, São José, 9500-000 Ponta Delgada.

Liquidatário judicial: António J. Cardoso Simões, com endereço na Rua de Carlos Seixas, 9, 2.ª, D, 3030-177 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 20 de Julho de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos, que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

13 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Costa*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Marques*.

3000209770

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio

Processo n.º 2641/06.3TBVFR.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — José Pinto Silva Unipessoal, L.ª, e outro(s).

Credor — Adetex S. L. Colas Dragão, L.ª

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: José Pinto Silva Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 504889990, com endereço na Rua do Burgo e Ryfana, apartado 1104, Arrifana, 3700-450 Arrifana.

Administrador da insolvência: Elmano Relva Vaz, com endereço na Rua dos Mourões, 145, 1.º, São Félix da Marinha, 4405-380 São Félix da Marinha.

Administradores da insolvente: José Manuel Pinto Rodrigues da Silva, com endereço na Rua do Burgo de Ryfana, apartado 1104, Arrifana, 3700-000 Arrifana, e Rui Jorge Gomes Tavares, com endereço na Rua do Vale Grande, 242, 2.º, direito, Escapães, 4520-000 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

16 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga*. — A Oficial de Justiça, *Luisa Bico*.

3000209825

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio

Processo n.º 6039/03.7TBVFR-F.

Prestação de contas (liquidatário).

Liquidatário judicial — Dr.ª Nídia Sousa Lamas.

Falida — Dias & Ribeiro, L.ª

A Dr.ª Anabela Saraiva, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Dias & Ribeiro, L.ª, número de identificação fiscal 502260831, com endereço na Rua de Babelo, 120, 4520-000 Espargo, Vila da Feira, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

5 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Anabela Saraiva*. — A Oficial de Justiça, *Ana José Ferreira*.

3000208324

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio

Processo n.º 284/06.0TBSJM.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Requerente — Instituto de Solidariedade e Segurança Social de Aveiro.

Devedor — VIARIL — Confecções, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de São João da Madeira, 3.º Juízo de São João da Madeira, no dia 6 de Junho de 2006, pelas 15 horas e 20 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora VIARIL — Confecções, L.ª, número de identificação fiscal 501987150, com endereço na Rua de Mouzinho de Albuquerque, 45, 3700-000 São João da Madeira, com sede na morada indicada.

É gerente da insolvente Manuel Guilherme Barbedo Vieira Araújo, residente na Rua de Serpa Pinto, 29, São João da Madeira.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Nídia Sousa Lamas, número de identificação fiscal 171101693, bilhete de identidade n.º 5070551, cartão profissional n.º 2754P, com endereço na Rua de São Nicolau, 33, 5.º, A F, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.